



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 2.120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.986**

Prorroga o prazo do § Único do art.  
4º da Lei nº 2.041, de 16 de junho  
de 1986.-

**OLIOVALDO TORRES GRECELLE**, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, em prorrogação o prazo de que trata o § Único do art. 4º da Lei nº 2.041, de 16 de junho de 1.986, até 30 de março de 1.987.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1986

**OLIOVALDO TORRES GRECELLE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

**LUIS GENTIL ARAUJO BRAGAÇA**  
Sec.Mun. de Administração